

Termos e Condições da Nota de Encomenda da Microsoft Corporation (“Termos da Nota de Encomenda”)

- 1. Aceitação e Efeito.** Os presentes Termos da Nota de Encomenda são celebrados entre a entidade Microsoft (“Microsoft”) e o fornecedor identificado na SOW aplicável (“Fornecedor”) e abrange:
 - a.** “Serviços em Nuvem”: os serviços, websites (incluindo alojamento), soluções, plataformas e produtos que o Fornecedor disponibiliza ao abrigo ou em relação a estes Termos da Nota de Encomenda, incluindo o software, aplicações móveis, equipamento, tecnologia e serviços necessários para que o Fornecedor forneça os referidos.
 - b.** “Materiais a Entregar”: todo o produto de trabalho desenvolvido pelo Fornecedor (ou subcontratante aprovado pelo Fornecedor) para a Microsoft como parte da entrega de Bens, Serviços ou Serviços em Nuvem, incluindo propriedade intelectual (“PI”) no âmbito dos termos destes Termos de Nota de Encomenda. Os Materiais a Entregar correspondem a “trabalho contratado” a favor da Microsoft, termo conforme definido ao abrigo das leis de direitos de autor aplicáveis.
 - c.** “Bens”: software e/ou bens corpóreos licenciados ou adquiridos pela Microsoft ao abrigo dos termos destes Termos de Nota de Encomenda.
 - d.** “Serviços”: serviços profissionais, publicidade, serviços de consultadoria e serviços de apoio e manutenção adquiridos pela Microsoft ao abrigo destes Termos da Nota de Encomenda.
 - e.** “SOW” significa qualquer dos seguintes: (1) Notas de Encomenda da Microsoft; (2) Descrição de Serviços ou outros formulários de encomenda assinados pelos representantes autorizados de ambas as partes; ou (3) acordos escritos assinados pelos representantes autorizados de ambas as partes que referenciem, e estejam sujeitos a, estes Termos da Nota de Encomenda.

Os presentes Termos da Nota de Encomenda entram em vigor na data de início da execução por parte do Fornecedor ou na data da assinatura da SOW aplicável por parte do Fornecedor, consoante o que se verificar primeiro. Exceto conforme expresso na Secção 2 abaixo, a aceitação destes Termos de Nota de Encomenda por parte do Fornecedor está expressamente limitada aos presentes termos e condições, sem lugar a contrapropostas.

- 2. Relação com Outros Contratos.** Os termos e condições dos presentes Termos de Nota de Encomenda constituem a totalidade do contrato vinculativo celebrado entre a Microsoft e o Fornecedor, exceto:
 - a.** Se as partes celebraram mutuamente um contrato, incluindo um Contrato de Serviços de Fornecimento da Microsoft (“MSSA”, Master Supplier Services Agreement), que entra em vigor na data dos presentes Termos de Nota de Encomenda e que se aplica aos Bens e/ou Serviços encomendados pelos presentes Termos da Nota de Encomenda e/ou se esse contrato se aplica à relação das partes regida pelos presentes Termos da Nota de Encomenda, então as disposições do referido contrato estão incorporadas. Em caso de conflito entre os presentes Termos de Nota de Encomenda e o referido contrato, ao âmbito de tal conflito serão aplicáveis os termos do referido contrato. Para efeitos dos presentes Termos de Nota de Encomenda, os termos ou acordos online que a Microsoft aceite para iniciar sessão ou aceder a Bens, Serviços ou Serviços em Nuvem, como aplicações instaladas, software incorporado como serviço (“SaS”) ou uma plataforma, não constitui um acordo que tenha sido “mutuamente firmado” e não irá substituir, complementar ou alterar os termos constantes nestes Termos de Nota de Encomenda de qualquer forma.
 - b.** Se vários contratos com disposições semelhantes ou contraditórias forem passíveis de aplicação aos presentes Termos de Nota de Encomenda, as partes concordam que serão aplicáveis os termos mais favoráveis à Microsoft, salvo se o resultado for pouco razoável, inaceitável ou proibido por lei.
 - c.** Exceto conforme expresso acima na presente Secção 2 e desde que não abranja as Alterações à Encomenda descritas na Secção 9 nem as disposições de Cessação da Secção 14, não

prevalecerão termos adicionais ou diferentes (por exemplo, termos ou acordos online) aos presentes Termos de Nota de Encomenda, a menos que as partes executem mutuamente um documento por escrito.

3. Embalagem, Envio e Devoluções de Bens ou Materiais a Entregar. Salvo disposição especificamente em contrário nos presentes Termos de Nota de Encomenda:

a. Embalagem.

- (1) O preço baseado no peso incluirá apenas o peso líquido.
- (2) O Fornecedor não cobrará à Microsoft os custos de embalagem ou de pré-envio, como o embalamento, o encaixotamento, os danos causados pelo manuseamento, o frete ou o armazenamento.

b. Envio.

- (1) O Fornecedor indicará em todos os contentores as informações de manuseamento e de envio necessárias, o(s) número(s) da(s) Nota(s) de Encomenda, a data de envio e os nomes do destinatário e do remetente.
- (2) Cada envio será acompanhado de uma fatura detalhada, de uma lista de embalagem e de qualquer outra documentação necessária ao trânsito nacional ou internacional, de autorizações regulamentares ou da identificação dos Bens ou Materiais a Entregar.
- (3) A Microsoft só pagará pela quantidade recebida, que não deverá exceder a quantidade máxima encomendada.
- (4) A Microsoft ou o respetivo agente colocarão em espera os envios em excesso por conta e risco do Fornecedor durante um período de tempo razoável enquanto aguarda instruções de envio da parte do Fornecedor.
- (5) Não serão cobrados à Microsoft custos de envio ou de entrega.
- (6) Salvo se acordado em contrário, os Bens e Materiais a Entregar serão entregues no 10º dia a contar da data da Nota de Encomenda:
 - (i) FOB na localização de entrega designada pela Microsoft se os Bens e Materiais a Entregar tiverem a mesma jurisdição que a localização de entrega designada pela Microsoft; ou
 - (ii) DDP (Incoterms 2010) na localização de entrega designada pela Microsoft para a entrega transfronteiriça de Bens e Materiais a Entregar na localização de entrega designada pela Microsoft.
- (7) O Fornecedor suportará todos os riscos de perda, danos ou destruição dos Bens ou Material a Entregar, no todo ou em parte, que ocorram antes da aceitação final por parte da Microsoft na localização de entrega designada. A Microsoft é responsável por quaisquer perdas causadas pela negligência grosseira dos seus empregados antes da aceitação.

c. Devoluções. O Fornecedor suportará os custos com as devoluções das quantidades enviadas em excesso ou dos itens rejeitados.

4. Faturas.

- a.** O Fornecedor faturará a Microsoft usando a Fatura MS de acordo com o disposto em [SupplierWeb \(microsoft.com\)](https://supplierweb.microsoft.com). O processo de faturação da Microsoft (Microsoft Invoicing) é um processo de envio de faturas eletrónicas. A MS Invoice (<https://invoice.microsoft.com>) é uma aplicação baseada na Web, fornecida pela Microsoft aos seus beneficiários, que lhes permite enviar faturas eletrónicas diretamente à Microsoft. A ferramenta MS Invoice suporta submissões de faturas eletrónicas numa base de um para um ou através do carregamento em

massa se existirem várias faturas. O beneficiário deve contactar a Microsoft Accounts Payable Help Desk em <https://www.microsoft.com/en-us/procurement/contracting-apsupport.aspx> e indicar uma justificação válida caso não consiga enviar faturas através deste processo, a título de exceção a Microsoft fornecerá um processo alternativo para a submissão de faturas. As faturas têm de conter a seguinte informação: Número de Nota de Encomenda, número do item, descrição do item, quantidades, preços unitários, totais globais, número de guia da embalagem, envio, localidade e distrito para expedição, impostos e qualquer outra informação exigida pela Microsoft na medida do razoável. O Fornecedor não cobrará à Microsoft pela pesquisa, comunicação ou correção de quaisquer erros relacionados com as respetivas faturas.

- b. A Microsoft poderá contestar qualquer fatura mediante notificação escrita ou pagamento parcial. A Microsoft envidará os esforços possíveis, do ponto de vista comercial, para notificar o Fornecedor por escrito sobre qualquer montante contestado, no prazo de 45 dias a contar da receção da fatura aplicável. Nem a falta de fornecimento da notificação nem do pagamento de uma fatura constituem uma renúncia a qualquer ação ou direito.

5. Termos de Pagamento, Descontos em Dinheiro, Compensação e Despesas.

- a. Depois da Microsoft aceitar os Bens, Serviços ou Serviços em Nuvem e receber uma fatura correta e não contestada (a "Data de Criação"), a Microsoft realizará o pagamento em 45 dias contados após a Data de Criação.
- b. A Microsoft não é obrigada a pagar qualquer fatura recebida do Fornecedor decorridos mais de 120 dias após a aceitação dos Bens, Serviços ou Serviços em Nuvem pela Microsoft.
- c. O pagamento de uma fatura não constituirá aceitação ao abrigo destes Termos de Nota de Encomenda e está sujeito a ajustes por erros, insuficiências, defeitos ou outras falhas do Fornecedor no que toca ao cumprimento dos requisitos dos presentes Termos de Nota de Encomenda.
- d. A Microsoft poderá deduzir montantes devidos à Microsoft de um montante que a Microsoft tenha em dívida para com o Fornecedor ou para com empresas afiliadas do Fornecedor. A Microsoft notificará o Fornecedor dentro de um período de tempo considerado razoável após a compensação.
- e. Salvo se acordado em contrário, o Fornecedor é responsável por todas as despesas incorridas com o fornecimento de Bens ou Serviços e com o desempenho ao abrigo dos presentes Termos de Nota de Encomenda.

6. Impostos.

- a. Salvo disposição em contrário abaixo, os montantes a pagar pela Microsoft ao Fornecedor não incluem impostos. A Microsoft não é responsável por quaisquer impostos que o Fornecedor seja legalmente obrigado a pagar, incluindo impostos sobre resultados líquidos ou receitas brutas, impostos de "franchisings" e impostos sobre a propriedade. A Microsoft pagará ao Fornecedor todos os impostos sobre as vendas, utilização ou impostos sobre o valor acrescentado (IVA) decorrentes dos presentes Termos de Nota de Encomenda e que a lei exija que o Fornecedor cobre à Microsoft.
- b. A Microsoft não participará na importação dos Bens, Serviços ou Serviços em Nuvem, e as taxas de importação são da responsabilidade do fornecedor, salvo acordo em contrário numa SOW.
- c. Se a Microsoft fornecer ao Fornecedor um certificado de isenção válido, o Fornecedor não cobrará os impostos abrangidos pelo referido certificado.
- d. Se a lei requer que a Microsoft retenha na fonte impostos de pagamentos ao Fornecedor, a Microsoft poderá reter esses impostos e pagá-los à autoridade fiscal adequada. A Microsoft entregará ao Fornecedor um comprovativo oficial dos referidos impostos. A Microsoft envidará

os esforços possíveis para minimizar os impostos retidos na fonte, até ao limite possível permitido por lei.

7. Inspeção e Aceitação.

- a. A Microsoft poderá cancelar os presentes Termos de Nota de Encomenda se o Fornecedor não cumprir as normas e as especificações dos Termos de Nota de Encomenda.
- b. Todos os Bens e Serviços estarão sujeitos a inspeção e a testes por parte da Microsoft, a qualquer momento e em qualquer local, incluindo o período de produção e antes da aceitação final. Se a Microsoft realizar a inspeção ou os testes nas instalações do Fornecedor, o Fornecedor disponibilizará, sem custos adicionais, todos os recursos e assistência necessários à segurança e comodidade dos inspetores da Microsoft. Nenhuma inspeção ou testes, realizados ou não antes da inspeção e aceitação finais, libertará o Fornecedor da responsabilidade por defeitos ou pelo não cumprimento dos requisitos dos presentes Termos de Nota de Encomenda.
- c. Se qualquer item fornecido ao abrigo dos presentes Termos de Nota de Encomenda apresentar defeitos a nível dos materiais ou da execução ou não cumprir os requisitos, a Microsoft poderá rejeitá-lo sem correção, exigir a correção num determinado período de tempo, aceitá-lo mediante um ajuste no preço ou devolvê-lo ao Fornecedor para obter o reembolso total. Quando a Microsoft notificar o Fornecedor, o Fornecedor substituirá ou corrigirá de imediato, a expensas suas, qualquer item rejeitado ou que necessite de correção. Se, após o pedido da Microsoft, o Fornecedor não substituir ou corrigir, de imediato, um item com defeito durante a agenda de entrega, a Microsoft poderá, por sua exclusiva iniciativa, (1) substituir ou corrigir o referido item e cobrar o custo ao Fornecedor, (2) cessar, sem notificação prévia, os presentes Termos de Nota de Encomenda por incumprimento, devolver o item rejeitado ao Fornecedor por conta deste e o Fornecedor reembolsará, de imediato, quaisquer montantes pagos pela Microsoft pelo item devolvido ou (3) exigir uma redução no preço.
- d. Não obstante quaisquer inspeções ou pagamentos efetuados anteriormente, todos os Bens e Serviços continuarão a estar sujeitos a inspeção e aceitação finais numa localização designada pela Microsoft num período de tempo razoável após a entrega ou a execução. Os registos referentes à totalidade do trabalho de inspeção deverão estar concluídos e disponíveis para a Microsoft durante a execução dos presentes Termos de Nota de Encomenda e pelo período de tempo que a Microsoft determinar.

8. Requisitos adicionais de serviços em nuvem.

- a. **Níveis de Serviço.** O Fornecedor irá agendar quaisquer atualizações ou manutenção de Serviços em nuvem durante a Janela de Manutenção definida na SOW aplicável. O Fornecedor fornecerá Serviços em nuvem de acordo com os níveis de serviço e termos especificados em https://aka.ms/CS_SLA (ou qualquer ligação sucedânea), que seja considerada parte da documentação (por exemplo, especificações) e incorporada e que faça parte destes Termos de Nota de Encomenda.
- b. **Continuidade operacional.** O Fornecedor será responsável por estabelecer, implementar, testar e manter um programa de continuidade empresarial eficaz em toda a empresa (incluindo procedimentos de recuperação de desastres e gestão de crise) para fornecer acesso contínuo e apoio aos Serviços em nuvem à Microsoft. No mínimo, o Fornecedor deve, em todos os momentos: (1) efetuar uma cópia de segurança, arquivar e manter sistemas duplicados ou redundantes que: (i) se encontrem num local físico seguro (para além da localização do(s) sistema(s) principal(is) utilizado(s) para prestar Serviços em nuvem); e (iii) que possam recuperar totalmente os Serviços em nuvem e todos os Materiais da Microsoft diariamente; e (2) estabelecer e seguir os procedimentos e intervalos de frequência para transmitir dados e sistemas de cópia de segurança à localização de cópia de segurança do Fornecedor. Mediante pedido, o Fornecedor fornecerá à Microsoft uma síntese do programa de continuidade empresarial do Fornecedor e irá,

- d. Se o Fornecedor utilizar a PI de qualquer Fornecedor ou de terceiros em qualquer Bem ou Serviço, o Fornecedor continuará a deter os direitos de PI do Fornecedor. O Fornecedor concederá à Microsoft um direito e uma licença internacionais, não exclusivos, perpétuos, irrevogáveis, isentos de royalties e totalmente pagos, sobre todos os direitos de PI, atuais e futuros, para utilização da PI do Fornecedor ou de terceiros em conformidade com os direitos de propriedade da Microsoft ao abrigo da presente Secção 12.
- e. O Fornecedor concede à Microsoft e às suas empresas afiliadas (incluindo os seus funcionários, contratantes, consultores, trabalhadores externos e estagiários contratados pela Microsoft ou qualquer uma das suas empresas afiliadas para realizar serviços) uma licença mundial irrevogável, não exclusiva, não exclusiva, perpétua, paga e isenta de royalties para quaisquer Bens que incluam uma licença separada mutuamente firmada (incluindo aplicações instaladas). A licença permite à Microsoft utilizar o referido software e PI em associação com os Bens. A Microsoft poderá transferir esta licença para uma empresa afiliada da Microsoft, ou um proprietário substituto por venda ou locação financeira.
- f. O Fornecedor concede à Microsoft e às suas empresas afiliadas (incluindo os seus funcionários, contratantes, consultores, trabalhadores externos e estagiários contratados pela Microsoft ou qualquer uma das suas empresas afiliadas para prestar serviços) e os seus utilizadores finais (se houver), na medida limitada necessária para o desempenho dos Serviços em nuvem, um direito mundial, não exclusivo, ilimitado, pago e isento de direitos de acesso e utilização, durante o termo, Serviços em nuvem, em cada caso para fins comerciais da Microsoft. O acesso aos Serviços em nuvem é ilimitado, salvo especificação em contrário numa SOW.
- g. **Transmissão de garantias e indemnizações.** O Fornecedor cede e transmite à Microsoft todas as garantias e indemnizações para os Bens dos fabricantes e licenciantes independentes.
- h. O direito aos Bens (que não sejam software) será transmitido do Fornecedor para a Microsoft mediante aceitação final.
- i. **Microsoft PI.**
 - (1) O Fornecedor pode utilizar “materiais da Microsoft”, ou seja, quaisquer materiais corpóreos ou incorpóreos, fornecidos pela Microsoft ou em nome da Microsoft, de qualquer uma das suas empresas afiliadas ou dos respectivos utilizadores finais, ao Fornecedor para prestar Serviços ou Serviços em nuvem, ou obtidos ou recolhidos pelo Fornecedor no âmbito dos Serviços ou Serviços em nuvem (*p. ex.*, dados de utilização) (incluindo hardware, software, código fonte, documentação, metodologias, know-how, processos, técnicas, ideias, conceitos, tecnologias, relatórios e dados). Os Materiais da Microsoft incluem quaisquer modificações efetuadas ou trabalhos derivados dos materiais acima mencionados, das marcas registadas e de quaisquer dados introduzidos nas bases de dados do Fornecedor como parte dos Serviços ou Serviços em Nuvem. Os Materiais da Microsoft não incluem produtos da Microsoft obtidos pelo Fornecedor fora do âmbito dos, e sem relação com os, presentes Termos de Nota de Encomenda.
 - (2) A Microsoft concede ao Fornecedor uma licença não exclusiva, não sublicenciável (exceto para subcontratantes aprovados pela Microsoft em conformidade com estes Termos de Nota de Encomenda) e revogável, (i) ao abrigo dos direitos de PI da Microsoft, para copiar, utilizar e distribuir Materiais da Microsoft fornecidos ao Fornecedor, conforme necessário para a execução dos Serviços em conformidade com estes Termos de Nota de Encomenda, e (ii) para utilizar os Materiais da Microsoft apenas de forma necessária à execução dos Serviços em Nuvem em conformidade com estes Termos de Nota de Encomenda. O fornecedor não irá vender, partilhar, licenciar, ou comercializar de qualquer outra forma, quaisquer materiais da Microsoft.
 - (3) A Microsoft manterá todos os outros direitos sobre os Materiais da Microsoft e os Direitos de PI relacionados. O Fornecedor não tem o direito de sublicenciar os Materiais

da Microsoft, exceto a subcontratantes aprovados, conforme necessário para realizar a entrega/prestação de Bens, Serviços e Serviços em Nuvem. Se os Materiais da Microsoft vierem com uma licença separada, aplicar-se-ão os termos dessa licença e esses termos prevalecerão em caso de conflito com os presentes Termos de Nota de Encomenda.

- (4) O Fornecedor tomará as medidas razoáveis para proteger e garantir os Materiais da Microsoft contra perdas ou danos, roubo ou desaparecimento.
- (5) A Microsoft pode revogar a licença para os Materiais da Microsoft em qualquer momento e por qualquer motivo que seja razoável do ponto de vista comercial. A licença cessará automaticamente na data de expiração ou cessação (a que ocorrer primeiro) dos presentes Termos de Nota de Encomenda ou de uma SOW aplicável. O Fornecedor devolverá de imediato quaisquer Materiais da Microsoft a pedido ou na cessação da licença do Fornecedor.
- (6) Relativamente à utilização dos Materiais da Microsoft por parte do Fornecedor:
 - (i) O Fornecedor não modificará, não procederá a engenharia inversa, não descompilará nem desmontará os Materiais da Microsoft, exceto se tal for permitido pela Microsoft;
 - (ii) O Fornecedor manterá intactas e não modificará nem ocultará licenças e notificações proprietárias incluídas nos Materiais da Microsoft;
 - (iii) A Microsoft não é obrigada a fornecer suporte técnico, manutenção nem atualizações para os Materiais da Microsoft;
 - (iv) todos os Materiais da Microsoft são fornecidos “tal como estão” sem garantia de qualquer espécie; e
 - (v) O Fornecedor assume o risco de perda, danos, acesso ou utilização não autorizado, roubo ou desaparecimento de Materiais da Microsoft ao cuidado, à guarda ou sob o controlo do Fornecedor (ou do subcontratante).

13. Declarações e Garantias. O Fornecedor declara e garante que:

- a. tem direitos e autoridade totais para celebrar, realizar e conceder os direitos de acordo com esta Nota de Encomenda e o seu desempenho não irá violar qualquer acordo ou obrigação entre o mesmo e qualquer terceiro;
- b. Os serviços serão realizados de forma profissional e estarão de acordo ou acima das normas de qualidade da indústria;
- c. Os Bens, Serviços, Serviços em Nuvem e Produtos devem cumprir as normas e especificações nestes Termos de Nota de Encomenda e ser adequados para a utilização prevista;
- d. fornecerá à Microsoft todos os Bens e Serviços isentos de: (1) qualquer defeito de conceção, produção e materiais, (2) qualquer responsabilidade por royalties e (3) qualquer direito de retenção ou qualquer outro privilégio legal do mecânico ou direito de garantia ou ónus;
- e. os Bens, Serviços, Serviços em Nuvem, Materiais a Entregar e qualquer PI do Fornecedor ou de terceiros fornecidos à Microsoft ao abrigo dos presentes Termos de Nota de Encomenda:
 - (1) não são regidos, total ou parcialmente, por uma Licença Excluída. “Licença Excluída” designa qualquer licença de software que requeira, como condição de utilização, modificação e/ou distribuição, que o software ou outro software combinado e/ou distribuído com o mesmo seja (i) divulgado ou distribuído sob a forma de código fonte; (ii) licenciado para realizar trabalhos derivados; ou (iii) redistribuível sem encargos; e
 - (2) não estarão sujeitos a termos de licenciamento que exijam que qualquer (i) produto, serviço ou documentação da Microsoft, ou que qualquer PI do Fornecedor ou de

terceiros licenciada à Microsoft, ou documentos que incorporem ou derivem desses Bens, Serviços, Serviços em Nuvem, Materiais a Entregar ou PI do Fornecedor ou PI de terceiros, ou (ii) Materiais da Microsoft ou PI da Microsoft, sejam licenciados ou partilhados com qualquer terceiro;

- f. os Bens, Serviços, Materiais a Entregar e qualquer PI do Fornecedor ou de terceiros fornecidos à Microsoft ao abrigo dos presentes Termos de Nota de Encomenda não:
- (1) infringirão, tanto quanto seja do conhecimento do Fornecedor, quaisquer patentes, direitos de autor, marcas registadas, segredos comerciais nem outros direitos proprietários de terceiros; nem
 - (2) conterão quaisquer vírus ou outro código malicioso que possa degradar ou infetar quaisquer Materiais a Entregar, produtos, serviços ou qualquer outro software ou redes ou sistemas da Microsoft;
- g. O Fornecedor cumprirá todas as Leis, regras e regulamentos aplicáveis, incluindo as Leis de Proteção de Dados (conforme definidas no Anexo A) e de Combate à Corrupção (ou seja, todas as leis aplicáveis contra fraude, suborno, corrupção, livros e registos imprecisos, controlos internos inadequados, e/ou branqueamento de capitais, incluindo a Lei dos EUA relativa a Práticas de Corrupção no Estrangeiro), quer sejam locais, estatais, federais ou estrangeiras. Os Bens, Serviços, Serviços em Nuvem, peças, componentes, dispositivos, software, tecnologia e outros materiais fornecidos ao abrigo dos presentes Termos da Nota de Encomenda (coletivamente, “Itens”) podem estar sujeitos a leis de comércio aplicáveis num ou mais países. O Fornecedor cumprirá todas as leis e normas relevantes aplicáveis à importação ou exportação dos Itens, incluindo, mas não se limitando a, leis de comércio tais como as “Export Administration Regulations” (Regras da Autoridade das Exportações) dos EUA ou outras restrições de utilizador final, utilização final e destino dos EUA e de outros governos, bem como regulamentos de sanções administrados pelo “Office of Foreign Assets Control” (Gabinete de Controlo de Ativos Estrangeiros) dos EUA (“Leis de Comércio”). A Microsoft poderá suspender ou rescindir os presentes Termos da Nota de Encomenda imediatamente caso a Microsoft conclua razoavelmente que o desempenho contínuo violaria as Leis de Comércio ou a colocaria em risco de ficar sujeita a sanções ou penalizações ao abrigo das Leis de Comércio. O Fornecedor concorda em fornecer à Microsoft as classificações e informações de controlo de importação/exportação, incluindo documentação, sobre as autorizações de importação, exportação, ou de reexportação aplicáveis e todas as informações necessárias sobre os Itens no âmbito de quaisquer procedimentos de importação, exportação ou reexportação necessários e/ou licenças, sem custos adicionais para a Microsoft. Para mais informações, consulte <https://www.microsoft.com/en-us/exporting>. “Lei” significa todas as leis, normas, estatutos, decretos, decisões, ordens, regulamentos, julgamentos, códigos, disposições, resoluções e requisitos aplicáveis de qualquer autoridade governamental (federal, estatal, local ou internacional) com jurisdição;
- h. O fornecedor deve cumprir as leis anticorrupção aplicáveis. Durante a execução dos presentes Termos da Nota de Encomenda, o Fornecedor providenciará formação aos seus funcionários sobre a conformidade com as Leis Anticorrupção e, mediante solicitação da Microsoft, irá concluir a formação online geral da Microsoft para conformidade do fornecedor com Leis Anticorrupção.
- i. O Fornecedor irá, a expensas próprias: (1) implementar e manter medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os Materiais da Microsoft, incluindo Dados Pessoais, e qualquer outra Informação Confidencial da Microsoft contra a destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a Materiais da Microsoft, incluindo Dados Pessoais, ou qualquer outra Informação Confidencial da Microsoft, transmitida, armazenada ou processada de outra forma; (2) assim que comercial e tecnologicamente praticável, corrigir todas as vulnerabilidades materiais das quais venha a tomar conhecimento; e (3) cumprir as obrigações

de confidencialidade, privacidade e proteção de dados do Fornecedor ao abrigo destes Termos de Nota de Encomenda, incluindo as Secções 15, 16 e Anexo A.

- 14. Cessação.** A Microsoft pode rescindir estes Termos de Nota de Encomenda ou a SOW aplicável com ou sem justa causa. A cessação é efetiva mediante notificação por escrito. Se a Microsoft cessar o Contrato por conveniência, terá como única obrigação pagar pelos:
- a. Materiais a Entregar ou Bens aceites antes da data efetiva da cessação; ou
 - b. Serviços executados, dos quais a Microsoft continue a beneficiar após a data efetiva da cessação; ou
 - c. Serviços em Nuvem prestados antes da data efetiva de rescisão (ou qualquer transição pós-rescisão solicitada pela Microsoft). O Fornecedor irá (sem prejuízo de quaisquer outros recursos que a Microsoft possa ter) providenciar um reembolso proporcional à Microsoft por quaisquer taxas não utilizadas pré-pagas.
- 15. Segurança, Privacidade e Proteção de Dados.** O Fornecedor cumprirá, a suas expensas, o seguinte.
- a. Sem restringir os direitos de auditoria da Microsoft previstos nestes Termos de Nota de Encomenda, o Fornecedor (1) participará no programa de Garantia de Proteção da Segurança e Privacidade para Fornecedores da Microsoft (“SSPA”), conforme exigido por esta, incluindo ao atestar anualmente (ou com maior frequência se forem aplicáveis outras partes dos DPR) a sua conformidade com todas as partes aplicáveis dos Requisitos de Proteção de Dados para Fornecedores da Microsoft em vigor à data (os “DPR”), e (2) cumprir os DPR da Microsoft em vigor à data. Para obter mais pormenores relativos ao programa SSPA, incluindo os respetivos requisitos e os DPR em vigor, consulte <https://www.microsoft.com/en-us/procurement/supplier-contracting.aspx>, [Garantia de Segurança e Privacidade para Fornecedores \(SSPA\) \(aka.ms\)](#).
 - b. Os procedimentos de segurança do fornecedor devem incluir a avaliação de risco e controlos para: (1) acesso ao sistema; (2) desenvolvimento e manutenção de sistemas e aplicações; (3) gestão da mudança; (4) classificação e controlo de ativos; (5) resposta em caso de incidentes, segurança física e ambiental; (6) recuperação após desastres/continuidade operacional; e (7) formação de colaboradores. Essas medidas serão estabelecidas numa política de segurança do Fornecedor. O Fornecedor disponibilizará essa Política à Microsoft, bem como descrições dos controlos de segurança aplicáveis aos Serviços e Serviços em Nuvem, mediante pedido da Microsoft, disponibilizando igualmente outras informações razoavelmente solicitadas pela Microsoft, relativamente às práticas e políticas de segurança do Fornecedor.
 - c. Quando o Fornecedor fornece Serviços em nuvem, o Fornecedor apenas utilizará o fornecedor de infra-estruturas em nuvem (“CIP”) identificado na SOW aplicável na prestação de Serviços em nuvem e notificará a Microsoft pelo menos 90 dias antes de alterar, adicionar ou loeve a cabo qualquer plano para alterar o CIP e pelo menos 30 dias antes de qualquer alteração à localização dos Materiais da Microsoft. Se a Microsoft rejeitar a alteração, pode rescindir imediatamente a SOW aplicável, sem quaisquer outras obrigações.
 - d. O Fornecedor deve cumprir os requisitos de privacidade e proteção de dados indicados no Anexo A.
 - e. Sem limitar as obrigações do Fornecedor, ao abrigo dos presentes Termos da Nota de Encomenda, incluindo os DPR, ao tomar conhecimento de qualquer Incidente de Segurança (definido abaixo), o Fornecedor deverá:
 - (1) notificar o Incidente de Segurança à Microsoft sem demora injustificada (em qualquer caso, o mais tardar até que notifique qualquer cliente do Fornecedor com localização semelhante e, em todos os casos, antes de o Fornecedor fazer qualquer divulgação pública geral (por exemplo, um comunicado de imprensa));

- (2) investigar imediatamente ou executar a assistência necessária na investigação do Incidente de Segurança e fornecer à Microsoft informações detalhadas sobre o Incidente de Segurança, incluindo através de uma descrição da natureza do Incidente de Segurança, do número aproximado de Titulares de Dados afetados, do impacto atual e previsível do Incidente de Segurança e das medidas que o Fornecedor está a tomar para resolver o Incidente de Segurança e mitigar os seus efeitos; e
- (3) tomar todas as medidas comercialmente razoáveis para mitigar os efeitos do Incidente de Segurança ou ajudar a Microsoft a fazê-lo.

“*Incidente de Segurança*” significa qualquer: (1) destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a Informações Confidenciais, incluindo Dados Pessoais, transmitidos, armazenados ou de outra forma tratados pelo Fornecedor ou pelos seus subcontratantes; ou (2) Vulnerabilidade de Segurança (i) relacionada com o tratamento de Informações Confidenciais pelo Fornecedor, incluindo Dados Pessoais, ou (ii) que afete produtos, serviços, software, rede ou sistemas da Microsoft. “*Vulnerabilidade de Segurança*” significa uma fraqueza, falha ou erro encontrado num sistema de segurança do Fornecedor ou dos seus subcontratantes razoavelmente passível de ser aproveitado por um agente de ameaças de forma impactante.

O Fornecedor cumprirá o disposto na presente Secção 15(e), a expensas próprias, a menos que o Incidente de Segurança tenha decorrido dos atos negligentes ou dolosos da Microsoft ou do cumprimento por parte do Fornecedor das instruções escritas expressas da Microsoft. O Fornecedor deve obter a aprovação escrita da Microsoft antes de notificar qualquer entidade governamental, indivíduo, imprensa ou outro terceiro de um Incidente de Segurança que afete ou possa razoavelmente afetar a Microsoft, incluindo quaisquer Informações Confidenciais que tenha recebido da parte da Microsoft ou que tenha Tratado em nome da Microsoft. Não obstante qualquer disposição em contrário na presente Secção 15(e), o Fornecedor pode notificar um terceiro acerca de um Incidente relacionado com a Segurança que afete Dados Pessoais, caso esteja sob a obrigação legal de o fazer, desde que: (a) envide todos os esforços para notificar a Microsoft com a devida antecedência, o mais rapidamente possível, caso pretenda divulgar o Incidente de Segurança a terceiros; e (b) se não for possível notificar a Microsoft com a antecedência devida, o faça imediatamente assim que tal for possível. Em caso de divulgação de um Incidente de Segurança a terceiros, o Fornecedor, como parte da sua notificação à Microsoft, divulgará a identidade do terceiro e facultará uma cópia da notificação (se a notificação ao terceiro não tiver sido enviada, o Fornecedor fornecerá um rascunho à Microsoft). O fornecedor permitirá que a Microsoft proponha edições ou atualizações à notificação.

16. **Código de Conduta do Fornecedor.** O Fornecedor deve cumprir o Código de Conduta do Fornecedor mais atual, disponível em <https://aka.ms/scoc> e a Política Anticorrupção mais atual para os Representantes da Microsoft, disponível em <http://aka.ms/microsoftethics/representatives> e quaisquer outras Políticas (*por exemplo*, Políticas de segurança física ou de informação) ou formação identificada pela Microsoft numa SOW ou de outra forma durante o Prazo.
17. **Acessibilidade.** Qualquer dispositivo, produto, web site, aplicação baseada na web, serviço em nuvem, software, ou conteúdo desenvolvido ou fornecido pelo Fornecedor ou em nome do mesmo ou da sua Afiliada, ao abrigo destes Termos de Nota de Encomenda, deve cumprir todos os requisitos legais e de acessibilidade fornecidos pela Microsoft, incluindo os Critérios de Sucesso de Nível A e AA da versão mais recente publicada das Normas de Acessibilidade de Conteúdo Web (“WCAG”, Web Content Accessibility Guidelines), disponível em https://www.w3.org/standards/techs/wcag#w3c_all Está disponível um resumo das WCAG em <http://www.w3.org/WAI/intro/wcag>.
18. **Sem renúncia.** O atraso ou a falha da Microsoft no exercício de qualquer direito ou ressarcimento não resultará numa renúncia do mesmo ou de qualquer outro direito ou ressarcimento.

19. Insolvência; Limitações de responsabilidade.

- a. A insolvência ou declaração de falência, o pedido voluntário de falência ou a cessão em benefício de credores de qualquer uma das partes constituirá uma violação substancial dos presentes Termos de Nota de Encomenda. Para efeitos destes Termos de Nota de Encomenda, “Insolvência” significa ou (1) que os passivos da parte são superiores aos ativos, cada um dos quais declarados equitativamente, ou (2) a impossibilidade da parte cumprir as suas obrigações comerciais de forma atempada no decurso normal da atividade.
- b. **Limitações de Responsabilidade.** EXCETO PARA AS OBRIGAÇÕES DE INDEMNIZAÇÃO PREVISTAS NA SECÇÃO 21, UMA VIOLAÇÃO DA CONFIDENCIALIDADE, SEGURANÇA, PRIVACIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E OBRIGAÇÕES PUBLICITÁRIAS DE UMA PARTE AO ABRIGO DESTES TERMOS DE NOTA DE ENCOMENDA, VIOLAÇÃO, UTILIZAÇÃO INDEVIDA OU APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE DIREITOS DE PI RELACIONADOS COM ESTA NOTA DE ENCOMENDA, OU FRAUDE, NENHUMA DAS PARTES SERÁ RESPONSÁVEL PERANTE A OUTRA POR QUAISQUER DANOS INDIRETOS, CONSEQUENCIAIS, ESPECIAIS, EXEMPLARES OU PUNITIVOS (INCLUINDO DANOS POR PERDA DE DADOS, RECEITAS E/OU LUCROS), PREVISÍVEIS OU IMPREVISÍVEIS, DECORRENTES DESTES TERMOS DE NOTA DE ENCOMENDA, INDEPENDENTEMENTE DE A RESPONSABILIDADE SER BASEADA NA VIOLAÇÃO DO CONTRATO, ATO ILÍCITO, RESPONSABILIDADE OBJETIVA, VIOLAÇÃO DE GARANTIAS OU DE OUTRA FORMA, E MESMO QUE A PARTE SEJA AVISADA DA POSSIBILIDADE DESSES DANOS.

20. Subcontratação. O Fornecedor não subcontratará a nenhum terceiro o fornecimento de quaisquer Bens, Serviços ou Serviços em Nuvem sem o prévio consentimento por escrito da Microsoft. Se o Fornecedor subcontratar quaisquer Serviços ou Serviços em Nuvem a qualquer subcontratante, o Fornecedor será totalmente responsável perante a Microsoft por quaisquer ações ou omissões do subcontratante, permanecerá sujeito a todas as obrigações ao abrigo destes Termos de Nota de Encomenda e exigirá que o subcontratante concorde por escrito com termos que não sejam menos protetores da Microsoft do que os termos destes Termos de Nota de Encomenda aplicáveis ao trabalho realizado pelo subcontratante, incluindo os termos de privacidade e proteção de dados na Secção 15 destes Termos de Nota de Encomenda e Anexo A.

21. Indemnização e outros ressarcimentos.

- a. O Fornecedor defenderá, indemnizará e protegerá a Microsoft e as empresas afiliadas da Microsoft contra todas as queixas, exigências, perdas, custos, danos e ações resultantes de: (1) violações, efetivas ou alegadas, da propriedade intelectual ou dos direitos de PI de terceiros ou da PI ou dos direitos de PI da Microsoft decorrentes dos Bens, Serviços ou Serviços em Nuvem fornecidos à Microsoft ao abrigo dos presentes Termos de Nota de Encomenda, (2) qualquer queixa ou ação que, a ter fundamento, constitua uma violação da Secção 15, do Anexo A ou de qualquer garantia do Fornecedor incluída no presente documento, (3) qualquer ato ou omissão ou incumprimento das obrigações fiscais ou da Lei por parte do Fornecedor ou dos agentes, colaboradores ou subcontratantes do Fornecedor, (4) qualquer violação por parte do Fornecedor ou dos seus subcontratantes das obrigações de confidencialidade, segurança ou privacidade, proteção de dados ou de publicidade, nos termos dos presentes Termos da Nota de Encomenda (5) atos ou omissões negligentes ou deliberados do Fornecedor ou dos respetivos subcontratantes que resultem em ofensas à integridade física, incluindo danos mentais, ou na morte de qualquer pessoa ou na perda, no desaparecimento ou em danos a bens corpóreos ou incorpóreos e (6) quaisquer queixas ou ações dos respetivos colaboradores, das empresas afiliadas ou dos subcontratantes, independentemente do fundamento para as mesmas, incluindo, mas não limitando ao pagamento de acordos, julgamentos e honorários razoáveis de advogados.
- b. Além de todos os outros recursos disponíveis à Microsoft, se houver impedimento à utilização dos Bens ou Serviços ao abrigo destes Termos de Nota de Encomenda, houver ameaça de injunção ou os Bens e Serviços possam violar a lei aplicável, o Fornecedor, a seu cargo, notificará

a Microsoft e substituirá ou modificará imediatamente tais Bens e Serviços, para que não constituam infração, em conformidade com a lei aplicável e que possam ser utilizados pela Microsoft. Se o Fornecedor não cumprir o disposto nesta Secção 21(b), então, além dos montantes a reembolsar ao abrigo da presente Secção 21 (Indemnização e outros ressarcimentos), o Fornecedor reembolsará todos os montantes pagos pela Microsoft por violação ou não-conformidade dos Bens, Serviços e Serviços em Nuvem e pagará custos razoáveis para passar os Serviços e Serviços em Nuvem para um fornecedor novo.

22. **Seguro.** O Fornecedor manterá uma cobertura de seguro suficiente para satisfazer as obrigações previstas nos presentes Termos de Nota de Encomenda e na Lei. O seguro do Fornecedor tem de incluir a seguinte cobertura (ou o equivalente na moeda local) na medida em que estes Termos de Nota de Encomenda ou a SOW aplicável criem riscos geralmente cobertos pelas referidas apólices de seguros:

Tabela A1– Cobertura de seguro necessária

Cobertura	Formulário	Limite ¹
Responsabilidade geral comercial, incluindo responsabilidade contratual e de produto ²	Ocorrência	1.000.000 USD
Responsabilidade automóvel	Ocorrência	1.000.000 USD
Responsabilidade no âmbito da privacidade e cibersegurança, na medida do razoavelmente disponível no mercado (incluindo custos resultantes de destruição de dados, pirataria ou violações intencionais, atividade de gestão de crises relacionadas com violações de dados e ações judiciais por violação de segurança, violações de privacidade e custos de notificação)	Por sinistro	\$2.000.000 USD
Indemnização por acidentes de trabalho	Legal	Legal
Responsabilidade da Entidade Empregadora	Ocorrência	500.000 USD
Responsabilidade profissional/questões ambientais e sociais (E&S), cobrindo a violação de direitos de propriedade de terceiros (<i>por exemplo</i> , direitos de autor e de marca registada) se essa cobertura estiver disponível no mercado	Por sinistro ³	\$2.000.000 USD

NOTAS:

- ¹ Todos os limites por sinistro ou ocorrência a menos que os requisitos estatutários sejam de outro modo convertidos para a moeda local.
- ² O Fornecedor indicará a Microsoft, as respetivas subsidiárias e respetivos diretores, administradores e colaboradores como segurados adicionais na apólice de Responsabilidade Geral Comercial, no âmbito da responsabilidade contratual assumida pelo Fornecedor na Secção 21.
- ³ Com uma data de cobertura retroativa nunca posterior à data efetiva destes Termos de Nota de Encomenda ou da SOW aplicável ou Encomenda. O Fornecedor manterá em vigor uma cobertura da apólice ou prolongará o período da mesma de modo a cobrir as ações que possam ser intentadas e comunicadas à seguradora no prazo de 12 meses após o termo ou cessação dos presentes Termos de Nota de Encomenda ou após o cumprimento da SOW ou Encomenda aplicáveis.

O Fornecedor deve obter a aprovação prévia por escrito da Microsoft para qualquer franquia ou retenção superior a \$100.000 USD por ocorrência ou acidente. O Fornecedor facultará à Microsoft, mediante pedido, prova da cobertura de seguro exigido ao abrigo dos presentes Termos de Nota de Encomenda. O Fornecedor comprará prontamente cobertura adicional e notificará a Microsoft por escrito, se a Microsoft

determinar razoavelmente que a cobertura do Fornecedor é inferior à necessária para cumprir as suas obrigações.

- 23. Não Divulgação de Assuntos Confidenciais.** Se as partes tiverem celebrado um Contrato de Confidencialidade padrão da Microsoft, os termos do referido contrato serão aplicáveis e incorporados nos presentes Termos de Nota de Encomenda e a existência de e todos os termos e condições dos presentes Termos de Nota de Encomenda e dos Materiais da Microsoft serão considerados Informações Confidenciais. Se as partes não tiverem celebrado um Contrato de Confidencialidade padrão da Microsoft, o Fornecedor aceita manter em total sigilo e não utilizar nem divulgar a terceiros quaisquer Informações Confidenciais da Microsoft, salvo a Afiliadas da Microsoft, durante a vigência dos presentes Termos de Nota de Encomenda, bem como nos 5 anos subsequentes. O termo “Informações Confidenciais da Microsoft” refere-se a todas as informações não-públicas que a Microsoft ou sua empresa afiliada designem, por escrito ou oralmente, como sendo confidenciais ou que, em caso de divulgação, indiquem a uma pessoa sensata que devam ser processadas como confidenciais. Salvo disposição em contrário nestes Termos de Nota de Encomenda, todos os Dados Pessoais partilhados no âmbito destes Termos de Nota de Encomenda com um Fornecedor ou uma Afiliada do Fornecedor constituem Informações Confidenciais da Microsoft. Se o Fornecedor tiver alguma dúvida sobre o que está incluído nas Informações Confidenciais da Microsoft, deverá consultar a Microsoft. As Informações Confidenciais da Microsoft não incluirão informações das quais o Fornecedor tivesse conhecimento antes da sua divulgação por parte da Microsoft nem informações que venham a público sem a intervenção do Fornecedor.
- 24. Desenvolvimento independente.** Nada nestes Termos de Nota de Encomenda restringe a possibilidade de a Microsoft, directa ou indirectamente, adquirir, licenciar, desenvolver, fabricar ou distribuir, a mesma tecnologia ou serviços, ou similares, aos Bens, Serviços ou Serviços em Nuvem contemplados por estes Termos de Nota de Encomenda. A Microsoft pode utilizar, comercializar e distribuir tal tecnologia ou serviços similares em incremento a, ou em vez da, tecnologia ou serviços contemplados por estes Termos de Nota de Encomenda, incluindo qualquer software ou serviços em nuvem (no todo ou em parte).
- 25. Auditoria.** Durante a Vigência destes Termos de Nota de Encomenda e nos quatro anos subsequentes, o Fornecedor manterá os registos e livros contabilísticos habituais e pertinentes e os relatórios de qualidade e de desempenho relativos aos Bens, Serviços ou Serviços em Nuvem e ao Tratamento de Dados Pessoais (“Registos do Fornecedor”). Durante este período, a Microsoft pode auditar e/ou inspecionar as instalações e registos do Fornecedor para verificar a conformidade com estes Termos de Nota de Encomenda, incluindo quanto à privacidade, segurança, conformidade com exportações e impostos. Um revisor oficial de contas independente ou um consultor independente da Microsoft (“Auditor”) realizarão auditorias e inspeções. A Microsoft notificará com antecedência razoável (15 dias, exceto em situações de emergência) o Fornecedor antes do início da auditoria ou da inspeção e instruirá o Auditor para evitar perturbar as operações do Fornecedor, incluindo a consolidação de auditorias sempre que possível. O Fornecedor aceita fornecer à equipa de auditores ou inspetores designada pela Microsoft o acesso razoável aos registos e às instalações do Fornecedor. Se os auditores determinarem que a Microsoft pagou algum valor em excesso ao Fornecedor, o Fornecedor reembolsará a Microsoft o referido valor em excesso. Se o Fornecedor sobrefaturar a Microsoft em 5% ou mais durante um período auditado, o mesmo reembolsará imediatamente a Microsoft todos os pagamentos excessivos e ainda pagará juros de 0,5% por mês sobre cada valor em excesso cobrado. A Microsoft assumirá a despesa dos respetivos auditores ou da equipa de inspeção. No entanto, se a auditoria demonstrar que o Fornecedor sobrefaturou a Microsoft em 5% ou mais durante o período da referida auditoria, o Fornecedor reembolsará a Microsoft pelas referidas despesas. Nada nesta Secção limita o direito da Microsoft auditar o Fornecedor ao abrigo destes Termos de Nota de Encomenda, incluindo o Anexo A.
- 26. Cessões.** Nenhum direito ou obrigação ao abrigo dos presentes Termos de Nota de Encomenda (incluindo o direito a receber os montantes em dívida) serão cedidos sem o prévio consentimento por escrito da Microsoft. Qualquer cessão sem o referido consentimento será considerada nula. A Microsoft poderá ceder os respetivos direitos ao abrigo dos presentes Termos de Nota de Encomenda.

- 27. Notificação de Conflitos Laborais.** Sempre que um conflito laboral real ou potencial atrase ou ameace atrasar a execução atempada dos presentes Termos de Nota de Encomenda, o Fornecedor notificará de imediato a Microsoft por escrito sobre o referido conflito e fornecerá todos os detalhes relevantes. O Fornecedor incluirá uma disposição idêntica à acima mencionada em cada subcontrato e notificará por escrito a Microsoft imediatamente após a receção dessa notificação.
- 28. Licença de Patente.** Não obstante as restantes condições estipuladas no presente documento, se o Fornecedor não cumprir as suas obrigações nos termos dos presentes Termos de Nota de Encomenda, o Fornecedor, como compensação e sem quaisquer custos adicionais para a Microsoft, concederá automaticamente à Microsoft uma licença e um direito irrevogáveis, não exclusivos e isentos de royalties para a utilização, venda, produção de todos os produtos que integrem todas e quaisquer invenções e descobertas feitas, concebidas ou postas efetivamente em prática por ou em nome do Fornecedor associadas a um Material a Entregar ao abrigo dos presentes Termos de Nota de Encomenda.
- 29. Jurisdição e Lei Aplicável.** Para Bens, Materiais a Entregar, Serviços e Serviços em Nuvem fornecidos à Microsoft nos Estados Unidos, estes Termos de Nota de Encomenda são regidos pela Lei do Estado de Washington (não tendo em conta os conflitos de princípios legais) e as partes consentem na jurisdição e o foro exclusivos nos tribunais estatais e federais em King County, Washington. Todos os Serviços em nuvem são considerados como fornecidos nos Estados Unidos se qualquer acesso ou utilização de Serviços em nuvem pela Microsoft ocorrer nos Estados Unidos. Para todos os Bens, Serviços e Serviços em Nuvem fornecidos à Microsoft, as Leis, jurisdição e foro do país onde a Microsoft (i.e., a entidade, para além do Fornecedor, que é signatária destes Termos de Nota de Encomenda) está constituída ou foi de outra forma fundada regerão os presentes Termos de Nota de Encomenda. Nenhuma das partes irá reclamar a falta de jurisdição pessoal ou fórum não conveniente nestes tribunais. Em qualquer ação ou processo judicial relacionados com os presentes Termos de Nota de Encomenda, a parte vencedora terá direito a recuperar os custos, incluindo honorários legais considerados razoáveis dos advogados.
- 30. Publicidade; Utilização das Marcas Registadas.** O Fornecedor não emitirá qualquer comunicado de imprensa ou outra publicidade relacionada com a relação entre o Fornecedor e a Microsoft ou os presentes Termos de Nota de Encomenda, sem o prévio consentimento, por escrito, da Microsoft. Caso seja outorgado o consentimento por escrito, o Fornecedor apenas pode utilizar Marcas Registadas para Serviços, Serviços em Nuvem e Materiais a Entregar em conformidade com as diretrizes disponíveis em <https://www.microsoft.com/en-us/legal/intellectualproperty/Trademarks/Usage/General.aspx>.
- 31. Independência das cláusulas, URL.** Se um tribunal com jurisdição competente determinar que qualquer disposição dos presentes Termos de Nota de Encomenda é ilegal, inválida ou não aplicável, as restantes disposições manter-se-ão plenamente em vigor e produzirão todos os seus efeitos. Os URL são entendidos como também referindo sucessores, localizações e informações ou recursos associados a partir de Web sites naqueles URL. Nenhuma das partes celebrou estes Termos de Nota de Encomenda em confidência de algo que não se encontre contido ou incorporado nestes Termos de Nota de Encomenda. Os presentes Termos de Nota de Encomenda serão interpretados de acordo com o seu significado literal, sem se partir do princípio de que devem favorecer qualquer uma das partes.
- 32. Vigência após a cessação do contrato.** As disposições dos presentes Termos de Nota de Encomenda que, pelos seus termos, necessitem de ser cumpridas após a respetiva cessação ou a expiração ou se apliquem a eventos que possam ocorrer após a cessação ou a expiração dos presentes Termos de Nota de Encomenda, manter-se-ão em vigor após essa cessação ou expiração destes Termos de Nota de Encomenda. Todas as obrigações de indemnização e procedimentos de indemnização subsistirão à cessação ou à expiração dos presentes Termos de Nota de Encomenda.

[O restante desta página foi deixado em branco propositadamente]

Anexo A – Proteção de Dados

SECÇÃO 1 Âmbito, Ordem de Precedência e Vigência

- (a) O presente Anexo altera e complementa os termos e condições dos Termos de Nota de Encomenda referentes ao Tratamento de Dados Pessoais e Informações Confidenciais por parte do Fornecedor e ao cumprimento da Lei de Proteção de Dados. Não obstante qualquer disposição em contrário nos Termos de Nota de Encomenda, caso exista um conflito entre o presente Anexo e os Termos de Nota de Encomenda, o Anexo deverá prevalecer. Este Anexo será anexado e incorporado nos Termos de Nota de Encomenda.
- (b) O presente Anexo aplica-se apenas na medida em que o Fornecedor receba, armazene ou Trate Dados Pessoais ou Informações Confidenciais no âmbito dos Bens, Serviços ou Serviços em Nuvem.

SECÇÃO 2 Definições

- (a) Todos os termos em maiúsculas não definidos neste Anexo terão os significados definidos nos Termos de Nota de Encomenda.
- (b) Os seguintes termos têm as definições que lhes são dadas na CCPA: “*Negócio/Empresa*”, “*Venda*”, “*Partilha*”, “*Prestador de Serviços*”, “*Contratante*” e “*Terceiro*”.
- (c) “*Responsável pelo Tratamento de Dados*” designa a entidade que determina as finalidades e meios de tratamento de dados pessoais. “*Responsável pelo Tratamento de Dados*” inclui uma Empresa, Responsável pelo Tratamento (conforme definição do termo no RGPD) e termos equivalentes na Lei de Proteção de Dados, conforme o contexto o exija.
- (d) “*Exportador de Dados*” designa a parte que (1) tem uma presença empresarial ou outro acordo estável numa jurisdição que requer um Mecanismo Internacional de Transferência de Dados e (2) transfere Dados Pessoais ou disponibiliza Dados Pessoais ao Importador de Dados.
- (e) “*Importador de Dados*” designa a parte que (1) se encontra localizada numa jurisdição diferente da jurisdição do Exportador de Dados e (2) que recebe Dados pessoais do Exportador de dados ou que pode aceder a Dados pessoais disponibilizados pelo Exportador de dados.
- (f) “*Incidente de Dados*” significa qualquer:
 - (1) destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a Informações Confidenciais, incluindo Dados Pessoais, transmitidos, armazenados ou tratados de alguma outra forma pelo Fornecedor ou pelos seus subcontratantes; ou
 - (2) Vulnerabilidade de Segurança relacionada com o tratamento de Informações Confidenciais da Microsoft, incluindo Dados Pessoais. “*Vulnerabilidade de Segurança*” significa uma fraqueza, falha ou erro encontrado num sistema de segurança do Fornecedor ou dos seus subcontratantes razoavelmente passível de ser aproveitado por um agente de ameaças de forma impactante.
- (g) “*Lei de Proteção de Dados*” designa qualquer Lei aplicável ao Fornecedor ou à Microsoft, relacionada com segurança de dados, proteção de dados e/ou privacidade, incluindo o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (“*RGPD*”) e ao Cód. Civ. da Cal. Título 1.81.5, § 1798.100 et seq. (California Consumer Privacy Act, Lei da Privacidade do Consumidor da Califórnia) (“*CCPA*”), e qualquer legislação de implementação, derivada ou relacionada, regra, regulamento e documentação de orientação regulamentar, conforme alterada, prorrogada, revogada e substituída ou refundida.
- (h) “*Titular de Dados*” significa uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica, ou a um ou mais elementos específicos da

identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular.

- (i) *“Dados descaracterizados”* significa informações que não podem ser razoavelmente associadas a um indivíduo identificado ou identificável.
- (j) *“EEE”* refere-se ao Espaço Económico Europeu.
- (k) *“Dados pessoais”* significa quaisquer informações respeitantes a uma pessoa singular identificada ou identificável (“Titular dos Dados”) e quaisquer outros dados ou informações que constituam dados pessoais ou informações pessoais ao abrigo de qualquer Legislação aplicável em matéria de Proteção de Dados. É considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular.
- (l) *“Tratar”* ou *“Tratamento”* designa qualquer operação ou conjunto de operações que uma parte realiza sobre os Dados Pessoais, incluindo recolha, registo, organização, armazenamento, adaptação ou alteração, recuperação, consulta, utilização, divulgação por transmissão, disseminação ou qualquer outra forma de disponibilização, alinhamento ou combinação, bloqueio, apagamento ou destruição.
- (m) *“Subcontratante”* designa uma entidade que trata Dados Pessoais em nome de outra entidade. *“Subcontratante”* inclui Prestador de Serviços, Contratante, Subcontratante (conforme definido no RGPD) e termos equivalentes constantes na Lei de Proteção de Dados, conforme o contexto o exija.
- (n) *“Dados pseudonimizados”* significa informações que não podem ser atribuídas a um indivíduo específico sem a utilização de informações adicionais, desde que sejam mantidas separadamente e sujeitas a medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir que não são atribuídas ao indivíduo.
- (o) *“Dados Sensíveis”* designam os seguintes tipos e categorias de dados: (1) dados que revelam a origem racial ou étnica, opiniões políticas, crenças religiosas ou filosóficas, estatuto de cidadão ou imigrante, ou afiliação sindical; dados genéticos; (2) dados biométricos; (3) dados relativos à saúde, incluindo informações de saúde protegidas regidas pela Lei de Portabilidade e Responsabilidade de Seguros de Saúde (Health Insurance Portability and Accountability Act); (4) dados relativos à vida sexual ou orientação sexual de uma pessoa; (5) números de identificação civil (por exemplo, NISS, carta de condução); (6) informações do cartão de pagamento; (7) informações pessoais não públicas regidas pela Lei Gramm Leach Bliley; (8) um identificador não encriptado em combinação com uma palavra-passe ou outro código de acesso que permita o acesso à conta do titular de dados; e (9) números de contas bancárias pessoais; (10) dados relativos a crianças; e (11) geolocalização exata.
- (p) *“Cláusulas Contratuais-Tipo”* (SCC, Standard Contractual Clauses) refere-se às cláusulas contratuais-tipo da União Europeia para transferências internacionais do Espaço Económico Europeu para países terceiros, Decisão de Execução da Comissão (UE) 2021/914, de 4 de junho de 2021, disponível em https://ec.europa.eu/info/law/law-topic/data-protection/international-dimension-data-protection/standard-contractual-clauses-scc_en [em inglês].
- (q) *“Subcontratante ulterior”* designa um Subcontratante contratado por uma parte que atua como Subcontratante.

SECÇÃO 3 Descrição das Atividades e Estados das Partes no Tratamento de Dados Pessoais

- (a) O Plano 1 descreve as finalidades do Tratamento pelas Partes, os tipos ou categorias de Dados Pessoais envolvidos no Tratamento e as categorias de Titulares de Dados afetados pelo Tratamento.
- (b) O Plano 1 indica os estados das partes ao abrigo da Lei de Proteção de Dados relevante.
- (c) O objeto e duração do Tratamento, a natureza e finalidade do Tratamento e o tipo de Dados Pessoais e as categorias dos Titulares dos Dados poderão ser descritos de forma mais detalhada numa descrição do trabalho, nota de encomenda da Microsoft ou num contrato escrito assinado pelos representantes

autorizados das partes, que faça parte integrante dos Termos de Nota de Encomenda; caso no qual a descrição mais específica terá precedência sobre o Plano 1.

SECÇÃO 4 Transferências Internacionais de Dados

- (a) Algumas jurisdições exigem que a entidade que transfere Dados Pessoais para um destinatário noutra jurisdição tome medidas adicionais para garantir que os Dados Pessoais têm proteções especiais caso a lei da jurisdição do destinatário não proteja os Dados Pessoais de forma equivalente à jurisdição da entidade que os transfere (um “*Mecanismo Internacional de Transferência de Dados*”). As partes cumprirão qualquer Mecanismo Internacional de Transferência de Dados que possa ser exigido pela Lei de Proteção de Dados aplicável, incluindo as Cláusulas Contratuais-Tipo.
- (b) Se o Mecanismo Internacional de Transferência de Dados no qual as partes se baseiam for invalidado ou revogado, as partes trabalharão em conjunto e de boa-fé para encontrar uma alternativa adequada.
- (c) Relativamente aos Dados Pessoais de Titulares de Dados localizados numa jurisdição que exija um Mecanismo Internacional de Transferência de Dados (por exemplo, EEE, Suíça ou Reino Unido), que a Microsoft transfere para o Fornecedor ou aos quais permite que o Fornecedor aceda, as partes concordam que, ao assinar estes Termos de Nota de Encomenda, também firmam as Cláusulas Contratuais-Tipo, que serão incorporadas por referência e formarão parte integrante destes Termos de Nota de Encomenda. As partes acordam que, no que diz respeito aos elementos das Cláusulas Contratuais-Tipo que exigem a opinião das partes, os Planos 1 e 2 contêm informações relevantes para os Anexos das Cláusulas Contratuais-Tipo. As partes acordam que, no que diz respeito aos Dados Pessoais dos Titulares de Dados no Reino Unido, na Suíça ou noutro país especificado no Plano 1, adotam as alterações às Cláusulas Contratuais-Tipo indicadas no Plano 1 para adaptar as Cláusulas Contratuais-Tipo à legislação local, conforme aplicável.

SECÇÃO 5 Proteção de Dados em termos gerais

- (a) **Conformidade.** As partes cumprirão as suas respetivas obrigações ao abrigo da Lei de Proteção de Dados e dos avisos de privacidade das partes.
- (b) **Obrigações do Fornecedor enquanto Responsável pelo Tratamento de Dados (se aplicável).** Se o Fornecedor for um Responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais recolhidos, partilhados ou de outra forma Tratados no âmbito da execução dos Termos de Nota de Encomenda pelo Fornecedor (ver Plano 1), então:
 - (1) O Fornecedor reconhece e aceita que é o único responsável independente pelo cumprimento da, e que irá cumprir a, Lei de Proteção de Dados (por exemplo, obrigações dos Responsáveis pelo Tratamento de Dados);
 - (2) O Fornecedor não venderá Dados Pessoais;
 - (3) O Fornecedor concorda em manter os Dados Pseudonimizados separados de quaisquer informações adicionais necessárias para tornar tais Dados Pseudonimizados atribuíveis a um indivíduo específico e irá sujeitar tais Dados Pseudonimizados a medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir que não sejam atribuídos a um indivíduo específico;
 - (4) O Fornecedor concorda que tomará medidas razoáveis para garantir que os Dados Descaracterizados não possam ser associados a um consumidor ou agregado familiar específico, compromete-se publicamente a manter os Dados Descaracterizados na forma não identificada e a não tentar reidentificá-los, e compromete contratualmente quaisquer subcontratantes ulteriores a fazer o mesmo; e
 - (5) O Fornecedor concorda em ser responsável por facultar uma notificação aos Titulares de Dados, conforme possa ser exigido pelas Leis de Proteção de Dados (por exemplo, Artigos 13.º e 14.º do RGPD, se aplicável); por satisfazer, conforme exigido pela Lei de Proteção de Dados, como, por exemplo, no Capítulo III do RGPD, os pedidos dos Titulares de Dados no que toca ao exercício dos seus direitos; e por identificar um fundamento jurídico para o Tratamento (por exemplo,

consentimento ou interesse legítimo).

(c) Obrigações do Fornecedor enquanto Terceiro (se aplicável). Se o Fornecedor tratar dados pessoais como Terceiro ao abrigo da CCPA, no âmbito da execução do Contrato pelo Fornecedor (ver Anexo 1), então:

- (1) O Fornecedor tratará os dados pessoais apenas para as finalidades comerciais limitadas e específicas descritas no Anexo 1.
- (2) O Fornecedor concorda que os dados pessoais são disponibilizados apenas para as finalidades limitadas e específicas indicadas no contrato, e que o Fornecedor pode usar as informações apenas para essas finalidades.
- (3) O Fornecedor cumprirá todas as disposições da CCPA aplicáveis às Empresas.
- (4) O Fornecedor permitirá que a Microsoft tome medidas razoáveis e adequadas para garantir que o Fornecedor utiliza os dados pessoais que recebeu da Microsoft, ou em nome desta, de forma consistente com as obrigações da Microsoft ao abrigo da CCPA.
- (5) O Fornecedor permitirá que a Microsoft, mediante notificação, tome medidas razoáveis e adequadas para interromper e corrigir qualquer utilização não autorizada de dados pessoais.
- (6) O Fornecedor notificará a Microsoft se determinar que já não pode cumprir as suas obrigações ao abrigo da CCPA.

(d) Cooperação

- (1) **Pedidos por parte de terceiros.** Se o Fornecedor receber qualquer tipo de pedido ou inquérito de uma autoridade governamental, legislativa, judicial, policial ou reguladora (por exemplo, da Comissão Federal do Comércio, do Procurador-Geral de um Estado dos EUA ou de uma autoridade europeia de proteção de dados), ou for confrontado com uma reclamação real ou potencial, inquérito, ou queixa relacionada com o Tratamento de Dados Pessoais pelas partes (coletivamente, um “*Inquérito*”), o Fornecedor notificará a Microsoft sem demora injustificada, a menos que tal notificação seja proibida pela lei aplicável. Para permitir à Microsoft responder ao Inquérito, o fornecedor facultará prontamente à Microsoft informações relevantes para o mesmo, incluindo quaisquer informações relevantes para a defesa de uma ação judicial.
- (2) **Outros Requisitos da Lei de Proteção de Dados.** Mediante pedido, o Fornecedor facultará informações relevantes à Microsoft para cumprir as obrigações da Microsoft (caso existam) de realizar avaliações de impacto da proteção de dados ou consultas prévias com autoridades de proteção de dados.

SECÇÃO 6 Confidencialidade e segurança dos dados

- (a) CONFIDENCIALIDADE.** O Fornecedor irá assegurar-se de que as pessoas autorizadas a Tratar os Dados Pessoais assumiram obrigações de confidencialidade não menos protetoras que as definidas nos Termos de Nota de Encomenda ou estão sujeitas a obrigações legais de confidencialidade adequadas.
- (b) Controlos de segurança.** O Fornecedor irá respeitar o Plano 2 e tomar todas as medidas necessárias em conformidade com as boas práticas do setor e com a Lei de Proteção de Dados relativamente à segurança de dados (incluindo nos termos do Artigo 32.º do RGPD).

SECÇÃO 7 Obrigações do Fornecedor enquanto Subcontratante, Contratante, Subcontratante Ulterior ou Prestador de Serviços

- (a)** O Fornecedor terá as obrigações previstas nesta Secção 7 se estiver a Tratar Dados Pessoais de Titulares de Dados na sua qualidade de Subcontratante, Contratante ou Prestador de Serviços da Microsoft; para efeitos de esclarecimento, estas obrigações não se aplicam ao Fornecedor na sua capacidade de Responsável pelo Tratamento de Dados, Empresa ou Terceiro.
- (b) Âmbito do Tratamento**

- (1) O Fornecedor Tratará os Dados Pessoais exclusivamente para prestar Bens, Serviços ou Serviços em Nuvem à Microsoft, cumprir as suas obrigações ao abrigo dos Termos de Nota de Encomenda e executar as instruções documentadas da Microsoft. O Fornecedor não tratará Dados Pessoais para qualquer outra finalidade, a menos que exigido pela lei aplicável, e não venderá nem partilhará Dados Pessoais.
- (2) O Tratamento de quaisquer Dados Pessoais fora do âmbito dos Termos de Nota de Encomenda exigirá um contrato prévio por escrito entre o Fornecedor e a Microsoft, através de uma emenda por escrito aos Termos de Nota de Encomenda.
- (3) O Fornecedor notificará a Microsoft se acreditar que não pode seguir as instruções da Microsoft ou cumprir as suas obrigações ao abrigo dos Termos de Nota de Encomenda devido a uma obrigação legal à qual o Fornecedor esteja sujeito, salvo se o Fornecedor esteja proibido por lei de efetuar essa notificação.

(c) Obrigações Relativas a Dados Pseudonimizados e Dados Descaracterizados

- (1) O Fornecedor concorda em manter os Dados Pseudonimizados separados de quaisquer informações adicionais necessárias para tornar tais Dados Pseudonimizados atribuíveis a um indivíduo específico e irá sujeitar tais Dados Pseudonimizados a medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir que não sejam atribuídos a um indivíduo específico;
- (2) O Fornecedor concorda que irá (i) tomar medidas razoáveis para garantir que os Dados Descaracterizados não possam ser associados a um consumidor ou agregado familiar específico, (ii) comprometer-se a manter os Dados Descaracterizados na forma não identificada e não tentar reidentificá-los, e (iii) comprometer contratualmente quaisquer subcontratantes ulteriores a fazer o mesmo.

(d) Pedidos dos Titulares de Dados para Exercício de Direitos. O Fornecedor informará imediatamente a Microsoft se o Fornecedor receber um pedido de um Titular de Dados para exercer os seus direitos no que respeita aos seus Dados Pessoais ao abrigo da Lei de Proteção de Dados aplicável. A Microsoft será responsável por responder a qualquer pedido desta natureza. O Fornecedor não responderá a esses Titulares de Dados, exceto para confirmar a receção dos seus pedidos. Mediante pedido, o Fornecedor prestará assistência à Microsoft para a ajudar a responder ao pedido de um Titular de Dados.

(e) Subcontratantes Ulteriores do Fornecedor. O Fornecedor não contratará um Subcontratante Ulterior sem a autorização prévia por escrito da Microsoft. Salvo disposição em contrário nos Termos de Nota de Encomenda, o Fornecedor será responsável pelos atos ou omissões dos seus Subcontratantes Ulteriores, na mesma medida em que o Fornecedor seria responsável pela execução dos serviços do Subcontratante Ulterior diretamente ao abrigo deste Anexo. O Fornecedor exigirá que os Subcontratantes Ulteriores concordem por escrito com termos não menos protetores do que os termos deste Anexo.

(f) Incidente de dados

- (1) Sem limitar as obrigações do Fornecedor, ao abrigo dos presentes Termos de Nota de Encomenda, incluindo os DPR e este Anexo, no que diz respeito aos Dados Pessoais, ao tomar conhecimento de qualquer Incidente de Dados, o Fornecedor deverá:
 - (i) notificar o Incidente de Dados à Microsoft sem demora injustificada (em qualquer caso, o mais tardar até que notifique qualquer cliente do Fornecedor com localização semelhante e, em todos os casos, antes de o Fornecedor fazer qualquer divulgação pública geral (*por exemplo*, um comunicado de imprensa));
 - (ii) investigar imediatamente ou executar a assistência necessária na investigação do Incidente de Dados e fornecer à Microsoft informações detalhadas sobre o Incidente de Dados, incluindo através de uma descrição da natureza do Incidente de Dados, do número aproximado de Titulares de Dados afetados, do impacto atual e previsível do Incidente de Dados e das medidas que o Fornecedor está a tomar para resolver o

Incidente de Dados e mitigar os seus efeitos; e

- (iii) tomar todas as medidas comercialmente razoáveis para mitigar os efeitos do Incidente de Dados ou ajudar a Microsoft a fazê-lo.
 - (2) cumprir o disposto na presente Secção 7(f), a suas expensas, a menos que o Incidente de Dados tenha decorrido dos atos negligentes ou dolosos da Microsoft ou do cumprimento por parte do Fornecedor das instruções escritas expressas da Microsoft.
 - (3) O Fornecedor deve obter a aprovação escrita da Microsoft antes de notificar qualquer entidade governamental, indivíduo, imprensa ou outro terceiro de um Incidente de Dados que afete ou possa razoavelmente afetar as Informações Confidenciais que tenha recebido da parte da Microsoft ou que tenha Tratado em nome da Microsoft. Não obstante qualquer disposição em contrário no presente Anexo, o Fornecedor pode notificar um terceiro acerca de um Incidente de Dados que afete Dados Pessoais, caso esteja sob a obrigação legal de o fazer, desde que deva: (i) envidar todos os esforços para notificar a Microsoft com a devida antecedência, o mais rapidamente possível, caso pretenda divulgar o Incidente de Dados a terceiros; e (ii) se não for possível notificar a Microsoft com a antecedência devida, o faça imediatamente assim que tal for possível. Em caso de divulgação de um Incidente de Segurança a terceiros, o Fornecedor, como parte da sua notificação à Microsoft, divulgará a identidade do terceiro e facultará uma cópia da notificação (se a notificação ao terceiro não tiver sido enviada, o Fornecedor entregará um rascunho à Microsoft). O fornecedor permitirá que a Microsoft proponha edições ou atualizações à notificação.
- (g) **Apagamento e Devolução de Informações Confidenciais.** Uma vez vencidos ou denunciados a SOW aplicável, a encomenda na nuvem, nota de encomenda, outro acordo por escrito entre as partes ou mediante pedido da Microsoft ou da Afiliada da Microsoft, o Fornecedor irá, sem demora injustificada, (1) devolver todas as Informações Confidenciais da Microsoft (incluindo cópias das mesmas) à Microsoft ou à Afiliada da Microsoft em causa, ou (2) a pedido da Microsoft ou da sua Afiliada, destruir todas as informações Confidenciais (incluindo cópias das mesmas), a menos que a lei aplicável disponha expressamente em contrário ou que as partes acordem expressamente em contrário por escrito. No que se refere a quaisquer Informações Confidenciais da Microsoft conservadas pelo Fornecedor após o vencimento ou denúncia da descrição de trabalho, encomenda da nuvem, nota de encomenda ou outro acordo por escrito entre as partes aplicáveis (por exemplo, em virtude de o Fornecedor estar legalmente obrigado a conservar as informações), o Fornecedor continuará a cumprir as disposições relativas à proteção da segurança e privacidade dos dados previstas neste Anexo e deve, na medida do possível, descaracterizar ou agregar os Dados Pessoais (caso existam). Todos os Dados Pessoais são Informações Confidenciais.
- (h) **Auditorias.** Sem limitar quaisquer direitos existentes de auditoria da Microsoft previstos ao abrigo dos Termos de Nota de Encomenda (caso existam), o Fornecedor disponibilizará à Microsoft todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento a Lei de Proteção de Dados e facilitará e contribuirá para as auditorias, incluindo inspeções, conduzidas pela Microsoft ou por outro auditor por esta mandatado.

Plano 1: Descrição do Tratamento e dos Subcontratantes Ulteriores

Atividade de Tratamento	Estado das Partes	Categorias de Dados Pessoais que podem ser Tratados <i>As categorias indicadas são descritivas e não significam necessariamente que as partes estão a tratar cada categoria de dados na lista.</i>	Categorias de Informações ou Dados sensíveis que podem ser Tratados <i>As categorias indicadas são descritivas e não significam necessariamente que as partes estão a tratar cada categoria de dados na lista.</i>	Módulo de SCC aplicáveis
<p>O Fornecedor trata os Dados Pessoais para prestar Bens, Serviços ou Serviços em Nuvem.</p>	<p>A Microsoft é um Responsável pelo tratamento de dados. O Fornecedor é um Subcontratante ante.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Dados de localização • Endereço IP • Personalização e preferências do dispositivo • Utilização do serviço para sítios web, seguimento de cliques na página web • Dados de redes sociais, relações de gráficos sociais • Dados de atividade de dispositivos ligados, tais como monitores de fitness • Informações de contacto, tais como nome, endereço, número de telefone, endereço de e-mail, data de nascimento, contactos de dependentes e de emergência • Avaliação de fraudes e riscos, verificação de antecedentes • Seguro, pensão, pormenores do benefício • Currículos de candidatos, notas/feedback da entrevista 	<ul style="list-style-type: none"> • Dados relativos a crianças • Dados genéticos • Dados biométricos • Dados relativos à saúde • Raça ou origem étnica • Opiniões políticas • Crenças religiosas ou filosóficas • Afiliações sindicais • A vida sexual ou orientação sexual de uma pessoa • Estatuto de imigrante (visto, autorização de trabalho, etc.) • Identificadores governamentais (passaporte, carta de condução, visto, números de segurança social, números de identificação nacional) 	<p>Módulo 2 Módulo 3, se a Microsoft atuar como Subcontratante para outro Responsável pelo tratamento</p>

Atividade de Tratamento	Estado das Partes	Categorias de Dados Pessoais que podem ser Tratados <i>As categorias indicadas são descritivas e não significam necessariamente que as partes estão a tratar cada categoria de dados na lista.</i>	Categorias de Informações ou Dados sensíveis que podem ser Tratados <i>As categorias indicadas são descritivas e não significam necessariamente que as partes estão a tratar cada categoria de dados na lista.</i>	Módulo de SCC aplicáveis
		<ul style="list-style-type: none"> • Metadados e telemetria • Dados do instrumento de pagamento • N.º e data de validade do cartão de crédito • Informações de encaminhamento bancário • Número de conta bancária • Pedidos de crédito – Linha de crédito • Identificadores e documentos fiscais • Dados de investimento • Cartões empresariais • Informações de despesas • Inquilino do Azure, inquilino do M365 • Xbox Live, OneDrive Consumer • Pedido de assistência criado pelo cliente • Data de Faturação • dados de comércio eletrónico • Registo de evento • Formação • Identificador Exclusivo Global (GUID) • ID de Utilizador ou Identificador Exclusivo do Passaporte (PUID) 		

Atividade de Tratamento	Estado das Partes	Categorias de Dados Pessoais que podem ser Tratados <i>As categorias indicadas são descritivas e não significam necessariamente que as partes estão a tratar cada categoria de dados na lista.</i>	Categorias de Informações ou Dados sensíveis que podem ser Tratados <i>As categorias indicadas são descritivas e não significam necessariamente que as partes estão a tratar cada categoria de dados na lista.</i>	Módulo de SCC aplicáveis
		<ul style="list-style-type: none"> • Informação Identificável do Utilizador Final em “Hash” (EUII) – ID de Sessão • ID do Dispositivo • Dados de Diagnóstico • Dados de Registo 		
As partes Tratam Dados Pessoais dos seus colaboradores para, por exemplo, administrar e prestar os Bens, Serviços ou Serviços em Nuvem; gerir faturas; gerir os Termos de Nota de Encomenda e resolver quaisquer litígios relacionados com os mesmos; responder e/ou colocar questões gerais; cumprir as suas respetivas obrigações regulamentares; e criar e administrar contas baseadas na Internet.	A Microsoft é um Responsável pelo tratamento de dados. O Fornecedor é um Subcontratante.	<ul style="list-style-type: none"> • Nome, cargo e outras informações de contacto do colaborador • ID de colaboradores • Dados do dispositivo e/ou atividade relacionados com os cliques, toques ou outras interações dos colaboradores da Microsoft com o hardware e software do fornecedor 	Nenhum	Módulo 2 Módulo 3, se a Microsoft atuar como Subcontratante para outro Responsável pelo tratamento
O Fornecedor recolhe ou recebe Dados Pessoais na qualidade de Responsável pelo Tratamento/Terceiro.	A Microsoft é um Responsável pelo tratamento de dados. O	<ul style="list-style-type: none"> • Dados de localização • Endereço IP • Personalização e preferências do dispositivo • Utilização do serviço para sítios web, 	<ul style="list-style-type: none"> • Dados relativos a crianças • Dados genéticos • Dados biométricos • Dados relativos à saúde • Raça ou origem étnica • Opiniões políticas 	Módulo 1

Atividade de Tratamento	Estado das Partes	Categorias de Dados Pessoais que podem ser Tratados <i>As categorias indicadas são descritivas e não significam necessariamente que as partes estão a tratar cada categoria de dados na lista.</i>	Categorias de Informações ou Dados sensíveis que podem ser Tratados <i>As categorias indicadas são descritivas e não significam necessariamente que as partes estão a tratar cada categoria de dados na lista.</i>	Módulo de SCC aplicáveis
	Fornecedor é um Responsável pelo tratamento /Terceiro.	seguimento de cliques na página web <ul style="list-style-type: none"> • Dados de redes sociais, relações de gráficos sociais • Dados de atividade de dispositivos ligados, tais como monitores de fitness • Informações de contacto, tais como nome, endereço, número de telefone, endereço de e-mail, data de nascimento, contactos de dependentes e de emergência • Avaliação de fraudes e riscos, verificação de antecedentes • Seguro, pensão, pormenores do benefício • Currículos de candidatos, notas/feedback da entrevista • Metadados e telemetria • Dados do instrumento de pagamento • N.º e data de validade do cartão de crédito • Informações de encaminhamento bancário 	<ul style="list-style-type: none"> • Crenças religiosas ou filosóficas • Afiliações sindicais • A vida sexual ou orientação sexual de uma pessoa • Estatuto de imigrante (visto, autorização de trabalho, etc.) • Identificadores governamentais (passaporte; carta de condução; visto; números de segurança social; números de identificação nacional) 	

Atividade de Tratamento	Estado das Partes	Categorias de Dados Pessoais que podem ser Tratados <i>As categorias indicadas são descritivas e não significam necessariamente que as partes estão a tratar cada categoria de dados na lista.</i>	Categorias de Informações ou Dados sensíveis que podem ser Tratados <i>As categorias indicadas são descritivas e não significam necessariamente que as partes estão a tratar cada categoria de dados na lista.</i>	Módulo de SCC aplicáveis
		<ul style="list-style-type: none"> • Número de conta bancária • Pedidos de crédito – Linha de crédito • Identificadores e documentos fiscais • Dados de investimento • Cartões empresariais • Informações de despesas • Inquilino do Azure, inquilino do M365 • Xbox Live, OneDrive Consumer • Pedido de assistência criado pelo cliente- • Data de Faturação <ul style="list-style-type: none"> ○ dados de comércio eletrónico • Registo de evento • Formação • Identificador Exclusivo Global (GUID) • ID de Utilizador ou Identificador Exclusivo do Passaporte (PUID) • Informação Identificável do Utilizador Final em “Hash” (EUII)– ID de Sessão • ID do Dispositivo • Dados de Diagnóstico • Dados de Registo 		

Subcontratantes Ulteriores

O Fornecedor utiliza os Subcontratantes Ulteriores indicados numa descrição do trabalho ou acordo escrito assinado pelos representantes autorizados das partes quando atua como Subcontratante.

Informações para transferências internacionais

Frequência de transferência

Contínua para todos os Dados Pessoais.

Períodos de Retenção

Enquanto Responsáveis pelo Tratamento de Dados, as partes conservam os Dados Pessoais enquanto tiverem uma finalidade comercial para os mesmos ou pelo período de tempo mais longo permitido pela legislação aplicável.

Na qualidade de Subcontratante, o Fornecedor retém os Dados Pessoais que recolhe ou recebe da parte da Microsoft durante a vigência dos Termos de Nota de Encomenda e de modo consistente com as suas obrigações previstas neste Anexo.

Para efeitos das Cláusulas Contratuais-Tipo:

- Cláusula 7: As partes não adotam a cláusula de ancoragem opcional.
- Cláusula 9, Módulo 2(a), se aplicável: As partes selecionam a Opção 1. O período de tempo é de 30 dias.
- Cláusula 9, Módulo 3(a), se aplicável: As partes selecionam a Opção 1. O período de tempo é de 30 dias.
- Cláusula 11(a): As partes não selecionam a opção de resolução independente de disputas.
- Cláusula 17: As partes selecionam a Opção 1. As partes concordam que a jurisdição aplicável é a Irlanda.
- Cláusula 18: As partes concordam que o foro é a Irlanda.
- Anexo I(A): O exportador de dados é o Exportador de Dados (definido acima) e o importador de dados é o Importador de Dados (definido acima).
- Anexo I(B): As partes concordam que o Plano 1 descreve a transferência.
- Anexo I(C): A autoridade supervisora competente é a Comissão Irlandesa de Proteção de Dados.
- Anexo II: As partes concordam que o Plano 2 descreve as medidas técnicas e organizacionais aplicáveis à transferência.

Para efeitos de localização das Cláusulas Contratuais-Tipo:

- Suíça
 - As partes adotam a norma do RGPD para todas as transferências de dados.
 - Cláusula 13 e Anexo I(C): As autoridades competentes nos termos da Cláusula 13, e do Anexo I(C), são o Comissário Federal para a Proteção de Dados e Informação e, simultaneamente, a autoridade do Estado-Membro do EEE identificada acima.
 - Cláusula 17: As partes concordam que a jurisdição aplicável é a Irlanda.
 - Cláusula 18: As partes concordam que o foro é a Irlanda. As partes concordam em interpretar as Cláusulas Contratuais-Tipo para que os Titulares de Dados na Suíça possam intentar uma ação judicial pelos seus direitos na Suíça, nos termos da Cláusula 18(c).
 - As partes concordam em interpretar as Cláusulas Contratuais-Tipo para que os “Titulares dos Dados” incluam informações sobre as entidades legais suíças até que a Lei Federal de Proteção de Dados revista se torne operacional.
- Reino Unido

- “Adenda às SCC do Reino Unido” refere-se à Adenda às Cláusulas Contratuais-Tipo (SCC) da Comissão da UE relativas à Transferência Internacional de Dados, emitida pelo Gabinete do Comissário de Informação do Reino Unido ao abrigo da S119A(1) Lei de Proteção de Dados de 2018, conforme pontualmente alterada pelo gabinete do Comissário de Informação e disponível em <https://ico.org.uk/for-organisations/guide-to-data-protection/guide-to-the-general-data-protection-regulation-gdpr/international-data-transfer-agreement-and-guidance/>.
- Para transferências do Reino Unido que não estão sujeitas a uma decisão de adequação ou exceção, as partes incorporam pelo presente instrumento a Adenda às SCC do Reino Unido por referência e, ao assinar este DPA, também celebram e concordam em ficar vinculadas às Cláusulas Obrigatórias da Adenda às SCC do Reino Unido.
- As partes concordam que as seguintes informações são relevantes para as Tabelas 1 a 4 da Adenda às SCC do Reino Unido e que, ao alterar o formato e conteúdo das Tabelas, nenhuma das partes pretende reduzir as Salvaguardas Adequadas (conforme definido na Adenda às SCC do Reino Unido).
 - Tabela 1: Os detalhes, contactos principais, contactos do titular de dados e assinaturas das partes encontram-se no bloco de assinaturas do DPA.
 - Tabela 2: As SCC, Módulos e Cláusulas Seleccionadas estão descritas no Anexo 1.
 - Tabela 3: A lista de partes, a descrição da transferência e a lista de subcontratantes ulteriores são descritas no Anexo 1. As medidas técnicas e organizacionais destinadas a garantir a segurança dos dados estão descritas no Anexo 2.
 - Tabela 4: Nenhuma das partes pode rescindir a Adenda às SCC do Reino Unido aquando da alteração da Adenda Aprovada.
- Cláusula 17 das Cláusulas Contratuais-Tipo: As partes concordam que a jurisdição aplicável é o Reino Unido.
- Cláusula 18 das Cláusulas Contratuais-Tipo: As partes concordam que o foro são os tribunais de Inglaterra e País de Gales. As partes concordam que os Titulares de Dados podem intentar ações judiciais contra qualquer uma das partes nos tribunais de qualquer país do Reino Unido.

Plano 2: Medidas técnicas e organizativas no domínio da segurança

O Fornecedor cumprirá os DPR da Microsoft, conforme acordado na Secção 15(a) dos Termos de Nota de Encomenda.

[O restante desta página foi deixado em branco propositadamente]